



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 609/2005.

DISPÕE SOBRE NOMINAÇÃO DE RUA
EM LOTEAMENTO RESIDENCIAL NO
MUNICÍPIO DE MARI - PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI -
PB, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:


Art. 1º. Fica denominada *Rua Abelardo do Rego*, uma das
Ruas do *Loteamento Aristeu Casado*, nas proximidades do
Cemitério São Sebastião, ao lado do Loteamento Araçá, no
Município de Mari - Paraíba.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e
publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari-PB, 17 de outubro de
2005.


Marco Aurélio Martins de Paiva
Prefeito

| | |
|---|--------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI | |
| Secretaria de Administração | |
| PUBLICADO no D. O. M. | |
| Ano. IX | Ed. 10 |
| Em: 21 / 10 / 2005 | |
|  | ouza |
| Servidor(a) | |

Joselton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
Mat. 0777-3